

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG Ed. 01/2023

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG - EDITAL Nº 01/2023

ATENÇÃO: RECOMENDA-SE A LEITURA DE TODO O EDITAL ANTES DE REALIZAR A INSCRIÇÃO

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 nº 13.824/19 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 2.248/13; 2.816/2022, Resolução CONANDA nº 231/2022 e demais disposições legais pertinentes, torna público o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Jaboticatubas/MG **para o exercício do mandato 2024/2027**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jaboticatubas/MG, para o mandato 2024/2027, é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaboticatubas/MG, em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 2.248/13 e 2.816/2022 e da Resolução CONANDA nº 231/2022.

1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e, no mínimo, 05 (cinco) membros suplentes, para composição dos Conselhos Tutelares Sede e Distrito de São José do Almeida, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.3. O presente Processo de escolha será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais aditamentos, retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade da Funec – Fundação de Ensino de Contagem.

1.3.1. O Processo de escolha do Conselheiro Tutelar será constituído de 04 (quatro) etapas, a saber:

1.3.2. 1ª etapa: Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos previstos em lei, de caráter eliminatório, conforme disposto no item 3 e seus subitens deste Edital;

1.3.3. 2ª etapa: Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente (Estatuto da Criança e do Adolescente – prova teórica); Língua Portuguesa (prova teórica) e Conhecimentos Básicos de Informática (prova prática), de caráter eliminatório, conforme disposto no item 4 e seus subitens deste Edital;

1.3.4. 3ª etapa: Avaliação psicológica, de caráter eliminatória;

1.3.5. 4ª etapa: Eleição dos candidatos por meio de voto.

1.4. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, conforme os termos do art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela instituição organizadora para garantir a fiel execução da Lei e deste edital.

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG Ed. 01/2023

1.5. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.5.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas, especialmente, no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136, dentre outras normas de tutela da infância e juventude.

1.6. Da Remuneração e dos Direitos Sociais:

1.6.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R\$ 1.460,00 (Hum mil, quatrocentos e sessenta reais), sendo-lhe assegurados os direitos sociais previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 2.141/11(2.248/13) e auxílio-alimentação no valor de R\$396,00 (Trezentos e noventa e seis reais) previsto na Lei Municipal 2.750/2022.

1.6.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração da função de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

- I - O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.7. Da Função e Carga Horária:

1.7.1. A jornada de trabalho do conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal nº 2.816/2022.

1.7.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

1.7.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

1.8. O detalhamento da função de conselheiro tutelar está descrito no **ANEXO I** deste edital.

1.9. O presente Edital possui os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** - detalhamento da função de conselheiro tutelar: dos códigos de inscrição/ da denominação da função pública / das vagas / da escolaridade /da jornada de trabalho / do subsídio / do mandato;
- b) **ANEXO II** – características das provas referentes ao processo de escolha;
- b) **ANEXO III** – dos Conteúdos Programáticos e Sugestões Bibliográficas;
- c) **ANEXO IV** – declaração de residência no município de Jaboticatubas/MG (MODELO OFICIAL);
- d) **ANEXO V** – dos critérios de avaliação da prova de redação (dissertativa);
- e) **ANEXO VI** - do cronograma básico;
- f) **ANEXO VII** - requerimento de Recursos - Modelo de endereçamento;
- g) **ANEXO VIII** - formulário de requerimento de prova especial ou de condição(ões) especial(is).

2. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG Ed. 01/2023

2.1. O cidadão que desejar inscrever-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições até o encerramento das inscrições:

I- reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;

II- idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III- residir no município há mais de 2 (dois) anos;

IV - estar em gozo dos direitos políticos;

V- estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar;

VI- Submeter-se a uma prova escrita de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Língua Portuguesa, Informática, Conhecimentos Básicos, prova prática de Informática e uma Avaliação Psicológica, que serão fiscalizadas por uma comissão designada pelo CMDCA;

VII - comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio;

VIII - apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

IX- não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato.

3. 1ª ETAPA: PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO - DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

3.1. Período e Procedimentos para Inscrição: via internet das **9 (nove) horas do dia 05 de abril de 2023 às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 27 de abril de 2023**, considerado o horário de Brasília.

3.2. O candidato que tiver dificuldade de acesso à internet poderá, pessoalmente ou através de procurador, comparecer, durante o período de inscrição, diretamente nos endereços abaixo, munido de documento de identidade e CPF para realização de sua inscrição e impressão do seu comprovante de inscrição.

QUADRO I

LOCAL	ENDEREÇO	FUNCIONAMENTO
Fundação de Ensino de Contagem - Funec	Rua Coimbra, nº 100, bairro Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, Tel. (31) 3391- 6187 / 991080033	De 2ª a 6ª feira de 8h a 12h e de 13h a 17h (exceto feriado ou recesso)
Sede da Biblioteca Municipal Pedro Pedralho de Souza Maia	Av. Benedito Valadares, nº 370, Centro, Jaboticatubas/MG Telefone: (31) 3683-1715	De 2ª a 6ª feira de 08h30min às 11h e das 13h às 16h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG Ed. 01/2023

3.3. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3 de **9 (nove) horas (Horário de Brasília) do dia 05 de abril de 2023 às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 27 de abril de 2023**, por meio do link correspondente às inscrições do processo de escolha do conselheiro tutelar do Município de Jaboticatubas – Edital Nº. 01/2023, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) ler atentamente este Edital;
- b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando o código de opção da função a qual irá concorrer, de acordo com o ANEXO I deste edital, informando todos os dados solicitados;
- c) confirmar os dados cadastrados, observando a opção da função para a qual irá concorrer e transmitir os dados pela Internet;
- d) gerar e imprimir o comprovante de inscrição correspondente.

3.4. O comprovante de inscrição a que se refere o subitem 3.3, alínea “d”, será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados.

3.5. Havendo mais de uma inscrição feita, independentemente da vaga escolhida, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes, sendo que as demais inscrições realizadas não serão consideradas, mesmo que sejam para função diferente.

3.6. A exatidão nas informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante, dispendo a Funec do direito de determinar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, se forem constatados:

3.6.1. preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados;

3.6.2. dados inexatos, inverídicos ou falsos.

3.7. Caso o candidato, por motivos de ordem técnica, não consiga efetuar sua inscrição ou imprimir o comprovante de inscrição e/ou imprimir o CDI, deverá entrar em contato com a Fundação de Ensino de Contagem - Funec, dentro do prazo estabelecido para a realização da inscrição, em uma das seguintes formas:

- a) através dos telefones: (31) 3391-6187 / 991080033 ou;
- b) pessoalmente ou por terceiro, munido de procuração com poderes específicos, no endereço: Rua Coimbra, nº 100, bairro Santa Cruz Industrial, Contagem/MG, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira (exceto feriado e recesso), durante o período de inscrição ou;
- c) pelo e-mail funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br .

3.8. O candidato somente poderá concorrer a uma das funções deste processo de escolha.

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG Ed. 01/2023

3.9. As funções e localidades para este processo de escolha do conselheiro tutelar do Município de Jaboticatubas são as descritas no **ANEXO I** deste Edital.

3.10. Em nenhuma hipótese serão aceitas transferências de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição.

3.11. O Requerimento de Inscrição é pessoal e intransferível.

3.12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaboticatubas/MG e a Fundação de Ensino de Contagem – Funec eximem-se das despesas com viagens e estada do candidato para prestar as provas do processo de escolha ou para consecução de quaisquer outros procedimentos inerentes ao mesmo.

3.13. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

3.14. Ao se inscrever, o candidato assume ciência e concordância com as condições previstas neste Edital, devendo o mesmo acessá-lo através do endereço eletrônico www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3

3.15. As inscrições serão gratuitas.

3.16. Após gerar e imprimir o comprovante de inscrição correspondente, o candidato deverá enviar para a Funec, no período de **05 a 27 de abril de 2023**, os seguintes documentos:

I- comprovante de inscrição correspondente;

II- folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes criminais fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

III- original ou fotocópia de documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação, no qual conste filiação, retrato e assinatura;

IV- comprovante de residência por meio do envio da Declaração constante no **Anexo IV** deste edital (modelo oficial), acompanhada de quaisquer um dos documentos atualizados a seguir elencados:

a) contas e/ou histórico de consumo de energia elétrica, telefone e água;

b) guias de IPTU;

c) boletos bancários;

d) contratos de locação em vigor;

e) declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2022/Ano Calendário 2021;

f) documentos emitidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal – SRF;

g) comprovante de pagamento de salário que contenha o endereço;

h) declaração de Centro de Saúde no qual é cadastrado e que contenha seu endereço residencial;

i) outros documentos equivalentes, regulares e atualizados, que comprovem a residência do (a) pré-candidato (a) no Município de Jaboticatubas.

- Para comprovar o mínimo de 02 (dois) anos de residência no Município de Jaboticatubas/MG, o (a) pré-candidato (a) deverá enviar, no mínimo, 03 (três) originais ou cópias simples de comprovantes de residência com vencimento periódico mensal, observados os seguintes critérios:

a) 01 (um) comprovante de residência necessariamente emitido e/ou vencido no ano de 2023;

b) 01 (um) comprovante emitido e/ou vencido entre maio e setembro de 2022;

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG Ed. 01/2023

c) 01 (um) comprovante emitido e/ou vencido entre janeiro e abril de 2021.

V- título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI- Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido por entidade oficial de ensino, para comprovar ter concluído o ensino médio;

VII- declaração não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos (ANEXO IX);

VIII- Certificado de reservista ou de dispensa militar, se do sexo masculino.

3.17. A documentação, conforme previsto no subitem 3.16, deve ser enviada uma única vez, em uma das opções abaixo:

a) diretamente pelo candidato ou por terceiro na Funec/Diretoria de Prestação de Serviços, na Rua Coimbra, nº 100, bairro Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e recessos), dentro do prazo previsto no subitem 3.16 deste Edital ou;

b) via SEDEX com aviso de recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, à Fundação de Ensino de Contagem/Diretoria de Prestação de Serviços, situada na Rua Coimbra, nº 100, bairro Santa Cruz Industrial- CEP: 32.340-490 – Contagem - MG. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 3.16 deste Edital ou;

c) Pelo e-mail funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br, dentro do prazo previsto no subitem 3.16 deste Edital, das **9 horas do primeiro dia às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia.**

3.18. O candidato, ao optar por entregar ou enviar a documentação na forma do subitem 3.17, alínea “a” e “b”, deverá encaminhar individualmente sua documentação, em envelope lacrado, tamanho ofício, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

Processo de escolha do Conselheiro Tutelar de Jaboticatubas – Edital nº. 01/2023 Referência: Documentos para inscrição Nome completo e número de identidade do candidato Função à qual o candidato está concorrendo
--

3.19. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS, visto que não serão devolvidos em hipótese alguma.

3.20. O candidato, ao optar pelo envio da documentação na forma do subitem 10.6, alínea “c”, deve se atentar para que o arquivo digitalizado esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, protegido por senha, rasurado, dobrado, amassado, incompleto e cortado, sendo estes motivos para o indeferimento da solicitação.

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG Ed. 01/2023

3.21. Após a submissão da documentação na forma do subitem 3.16, alínea “c” para a análise da inscrição, **NÃO SERÁ PERMITIDA, EM NENHUMA HIPÓTESE QUALQUER ALTERAÇÃO OU ACRÉSCIMO DE NOVOS DOCUMENTOS** e serão considerados inválidos na análise de documentos entregues pessoalmente, enviados por email ou via correios.

3.22. Não serão aceitos documentos entregues ou enviados fora do prazo, por fax ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

3.23. Será da exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a inscrição.

3.24. Para entrega dos documentos, conforme previsto no subitem 3.16, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia de término do prazo, desde que coincida com dia de funcionamento normal da Funec. Caso não haja expediente normal da Funec, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte de funcionamento normal dessa Fundação.

3.25. A ausência de qualquer dos documentos solicitados no subitem 3.16, acarretará o indeferimento da inscrição.

3.26. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

3.27. Os conselheiros tutelares são escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

3.28. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no endereço eletrônico www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3 , www.jaboticatubas.mg.gov.br ,no Diário Oficial e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público.

4 - 2ª ETAPA: PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO – DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

4.1. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

4.1.1. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsão do artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (visão monocular).

4.1.2. O período de solicitação de condições especiais para a realização das provas é de dia **05 a 27 de abril de 2023**.

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG Ed. 01/2023

4.1.3. A realização de provas nas condições especiais, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica para realização, examinada pela Funec.

4.1.4. O candidato com deficiência deverá solicitar essas condições especiais mediante o preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Requerimento de Prova Especial ou de Condições Especiais - ANEXO VIII deste Edital, disponível para a solicitação no período de **05 a 27 de abril de 2023**, no endereço eletrônico www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3, requerimento no qual fará constar a informação da condição especial de que necessitará para a realização da prova.

4.1.5. O requerimento citado no subitem 4.1.4 deverá ser entregue dentro do prazo previsto no subitem 4.1.4, em uma das seguintes formas:

a) diretamente pelo candidato ou por terceiro na Funec/Diretoria de Prestação de Serviços, na Rua Coimbra, nº 100, bairro Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e recessos), dentro do prazo previsto no subitem 4.1.2 deste Edital;

b) via SEDEX com aviso de recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, à Fundação de Ensino de Contagem/Diretoria de Prestação de Serviços, situada na Rua Coimbra, nº 100, bairro Santa Cruz Industrial- CEP: 32.340-490 – Contagem - MG. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 4.1.2, deste Edital.

c) Pelo e-mail funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br, dentro do prazo previsto no subitem 4.1.2 deste Edital, das 9 horas do primeiro dia às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia.

4.1.6. O requerimento deverá ser entregue em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

Processo de escolha do Conselheiro Tutelar de Jaboticatubas – Edital nº. 01/2023 Referência: REQUERIMENTO Nome completo e número de identidade do candidato Função à que o candidato concorrerá
--

4.1.7. O candidato deficiente que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, com a justificativa da necessidade de tempo adicional, nos termos do art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, dentro do prazo previsto no subitem 4.1.2 deste Edital;

4.1.8. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em braile serão oferecidas provas nesse sistema.

4.1.9. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG Ed. 01/2023

4.1.10. A critério médico devidamente comprovado através de laudo médico, o candidato que por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá enviar à Funec, durante o período de inscrição (salvo nas situações de caso fortuito ou força maior) o requerimento por escrito (ANEXO VIII), datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, acompanhado do respectivo laudo médico.

4.1.11. Os requerimentos citados no item 4.1 e seus subitens deverão ser encaminhados nas formas previstas nos subitens 4.1.5 e 4.1.6, deste Edital.

4.1.12. A concessão do atendimento especial será condicionada à legislação específica e a possibilidade técnica a ser examinada pela Funec.

4.1.13. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem ao estabelecido no item 4.1 e seus subitens, serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

4.1.14. A relação de candidatos que tiverem as condições especiais deferidas/indeferidas será publicada no mural da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas e no endereço eletrônico www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3 até o dia **02 de maio de 2023**.

4.2. Do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI

4.2.1. Não será enviado, via Correios, cartão de informação do local de provas. A Funec divulgará o CDI no endereço eletrônico www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3 para consulta e impressão, pelo próprio candidato, a partir do dia **12 de maio de 2023**, onde constará a data, o horário e local de realização das provas.

4.2.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.

4.2.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

4.2.4. Caso o candidato não consiga obter o CDI, deverá entrar em contato com a Funec/Diretoria de Prestação de Serviços, **até o dia 19 de maio de 2023**, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, exceto sábado, domingo, recesso e feriado, em uma das seguintes formas:

- a) através dos telefones: (31) 3391-6187 / 991080033 ou;
- b) pessoalmente ou por terceiro, munido de procuração com poderes específicos, na Funec/Diretoria de Prestação de Serviços, na Rua Coimbra, nº 100, Santa Cruz Industrial, Contagem – MG ou;
- c) pelo e-mail funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG Ed. 01/2023

4.2.5. É da exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida, consultar o endereço eletrônico www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3, acessar e imprimir o Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI, onde constará a data, horário e local de realização da prova.

4.2.6. No CDI estarão expressos nome completo do candidato, número do documento de identidade, a função para a qual o candidato vai prestar o Processo de escolha para conselheiro tutelar, data de nascimento, a data, o horário, o local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.

4.2.7. É obrigação do candidato conferir no CDI o seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a função pretendida e a data de nascimento.

4.2.8. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à Funec / Diretoria de Prestação de Serviços pelo e-mail funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br ou ao aplicador de provas, no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando o documento de Identificação com foto, o que será anotado na ata de ocorrências.

4.2.9. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no “Requerimento Eletrônico de Inscrição” relativos a função pública pretendida.

4.3. DAS PROVAS

4.3.1. Este Processo de escolha constará de: Prova Objetiva, redação e Prova prática de informática.

4.3.2. A Prova Objetiva, redação e Prova prática de informática serão realizadas no mesmo dia, conforme as informações do CDI.

4.4. DA PROVA OBJETIVA

4.4.1. A prova Objetiva de Múltipla Escolha e redação serão realizadas no **dia 21 de maio de 2023, domingo, às 8h (oito horas)**, em local a ser informado no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).

4.4.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha e redação serão realizadas no Município de Jaboticatubas.

4.4.3. O tempo de duração das provas objetiva e redação será de, no máximo, **04 (quatro) horas** e abrangerá a assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva e redação para Folha de Respostas.

4.4.4. A prova objetiva de Múltipla Escolha conterà um total de 40 (quarenta) questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas de respostas, devendo ser marcada como resposta apenas 1 (uma) alternativa por questão, conforme as características especificadas no ANEXO II deste edital.

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG Ed. 01/2023

4.4.4.1. Será aprovado o candidato que obtiver o mínimo de **60% (sessenta por cento)** dos pontos do total da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e que não obtiver nota zero, em qualquer uma das especialidades e conforme critérios estabelecidos mencionados no ANEXO II deste edital.

4.4.5. Os Conteúdos Programáticos e Sugestões Bibliográficas são informados no ANEXO III deste Edital.

4.4.6. A cada questão da Prova Objetiva, será atribuída o valor de 01 (um) ponto, de acordo com o especificado no ANEXO II deste edital.

4.4.7. A Prova Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

4.4.8. A Prova Objetiva e redação serão realizadas no **dia 21 de maio de 2023** (domingo), terá a duração máxima de **4 horas (quatro horas)**, com **início às 8h (oito horas) e término às 12h (doze horas)**, considerado o horário de Brasília/DF, em local a ser divulgado pela Funec através do endereço eletrônico www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3 (clique no link Funec - processo de escolha do conselheiro tutelar do Município de Jaboticatubas – Edital Nº. 01/2023), conforme consta no item 4.2 deste Edital.

4.4.9. Os portões serão abertos às 7h15min e FECHADOS às 8 horas, impreterivelmente. Não haverá tolerância no horário estabelecido para o início das provas.

4.4.10. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada a sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do processo de escolha do conselheiro tutelar do Município de Jaboticatubas.

4.4.11. O sinal sonoro para início das provas será emitido até 10 minutos após o fechamento do portão. Este tempo será destinado para recepção e identificação do candidato que tenha entrado no prédio no horário limítrofe, abertura do pacote de provas nas salas e sua distribuição, com o verso do Caderno de Provas sobre a mesa e assinatura do termo de rompimento do lacre.

4.4.12. As provas serão distribuídas aos candidatos após a autorização da Coordenação do Prédio.

4.4.13. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova Objetiva com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início.

4.4.14. O ingresso do candidato na sala para a realização da Prova Objetiva e de redação só será permitido dentro do horário estabelecido, mediante apresentação do documento de identidade original ou documento equivalente, que contenha fotografia, assinatura, filiação e data de nascimento, e, de preferência, o seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI ou do comprovante de inscrição.

4.4.15. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Processo de escolha do conselheiro tutelar do Município de Jaboticatubas, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no subitem 4.4.16 deste edital.

4.4.16. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRP, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte, válidos.

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG Ed. 01/2023

4.4.17. Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 4.4.16 deste edital. Documento digital com foto (e-título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

4.4.18. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

4.4.19. O candidato que não apresentar documento de identificação oficial conforme descrito no subitem 4.4.16 deste Edital não poderá fazer a prova.

4.4.20. O candidato, no caso indicado no subitem 4.4.18, não poderá se ausentar do local determinado para a realização da prova até que seja feita sua identificação.

4.4.21. O candidato será submetido ao detector de metais durante a realização das provas na entrada e saída dos banheiros ou quando houver indício de fraude.

4.4.22. Após ser identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

4.4.23. O candidato deverá assinar a lista de presença, com assinatura de acordo com aquela constante do seu documento de identidade apresentado.

4.4.24. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas em razão de afastamento, por parte do candidato, da sala de provas.

4.4.25. Para a realização da Prova Objetiva, o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, com corpo transparente.

4.4.26. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

4.4.27. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

4.4.28. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

4.4.29. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG Ed. 01/2023

em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

4.4.30. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

4.4.31. Somente serão permitidos assinalamentos nas Folhas de Respostas feitas pelo próprio candidato, com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e deferidas a pessoas com deficiência.

4.4.32. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

4.4.33. Será proibido ao candidato, durante a realização das provas, fazer uso de ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, qualquer tipo de relógio, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste processo seletivo público vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

4.4.34. Não será permitido ao candidato, durante o período de realização das provas, o uso de óculos escuros, bonés, chapéus, pochetes, gorro, bolsas, lenços e similares.

4.4.35. Os candidatos de cabelos longos devem comparecer no local da prova com os cabelos presos, **deixando as orelhas à mostra**. Não será distribuído material para prender os cabelos. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos. Todavia em razão de procedimentos de segurança previstos nesse Edital, todos os candidatos têm por obrigação o cumprimento das regras.

4.4.36. O candidato deverá levar somente o objeto citado no subitem 4.4.26 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a Funec nem a Prefeitura Municipal de Jaboticatubas por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

4.4.37. Objetos, documentos ou equipamentos eletrônicos perdidos durante a realização das provas objetivas, que porventura venham a ser entregues na Funec, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias, quando, então, serão encaminhados à seção de achados e perdidos dos Correios.

4.4.38. O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 8.2.34 deste Edital, mesmo que desligado, poderá ser eliminado do processo de escolha.

4.4.39. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar à Prova Objetiva ou, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG Ed. 01/2023

com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou ainda se utilizar de notas, livros, impressos ou qualquer dispositivo eletrônico, inclusive telefone celular.

4.4.40. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

4.4.41. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- c) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- d) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões da prova objetiva e na folha de respostas da prova objetiva e demais orientações expedidas pela Funec;
- e) se recusar a submeter-se a detector de metais e identificação digital;
- f) deixar de entregar a Folha de respostas da Prova Objetiva, findo o prazo limite para realização da prova.

4.4.42. Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 4.4.42 deste Edital, a Funec lavrará ata de ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à sua Comissão de Concurso Público e Processos Seletivos, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

4.4.43. As instruções constantes do caderno de questões da prova objetiva e da folha de respostas da prova objetiva complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

4.4.44. Findo o horário limite para a realização da prova, todos os candidatos deverão, obrigatoriamente, entregar ao aplicador da prova a folha de respostas da prova objetiva e da redação, devidamente preenchida e assinada.

4.4.45. Caso seja anulada alguma questão da prova objetiva, esta será contada como acerto para todos os candidatos.

4.4.46. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados no CDI, e/ ou segunda chamada para a prova objetiva.

4.4.47. Serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta ou as rasuradas que impeçam sua leitura.

4.4.48. O candidato só poderá entregar a folha de respostas da Prova Objetiva depois de transcorridos no mínimo, 60 minutos do início das provas.

4.4.49. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão retirar-se do recinto de provas após decorridos 60 minutos do seu início, que é o período de Sigilo.

4.4.50. Se, por qualquer razão fortuita, o certame sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG Ed. 01/2023

4.4.51. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova.

4.4.52. Não será permitida, durante a realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Funec nos locais de realização das provas.

4.4.53. Nos termos da LEI FEDERAL Nº 13.872, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019, **a candidata lactante** que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no subitem 4.4.55 deste Edital.

4.4.54. A solicitação deverá ser feita durante o período da inscrição em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas, pelo formulário de requerimento, datado e assinado, entregue em uma das seguintes formas:

a) pessoalmente, ou por terceiros, protocolada na recepção da Funec, situada na Rua Coimbra, nº 100, Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto em feriados e recessos) ou,

b) via SEDEX com aviso de recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, à Fundação de Ensino de Contagem/Diretoria de Prestação de Serviços, situada na Rua Coimbra, nº 100, bairro Santa Cruz Industrial- CEP: 32.340-490 – Contagem - MG. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido neste subitem.

c) através do e-mail: funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br dentro do prazo previsto neste subitem.

4.4.55. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 4.4.55 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas às suas necessidades.

4.4.56. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.4.55 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Funec.

4.4.57. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.4.58. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste processo de escolha.

4.4.59. A criança deverá estar acompanhada apenas de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela coordenação deste processo de escolha.

4.4.60. A candidata que não levar acompanhante para a criança não poderá permanecer com ela no local de realização das provas.

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG Ed. 01/2023

4.4.61. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um aplicador da Funec, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

4.5. DA REDAÇÃO (DISSERTATIVA)

4.5.1. A prova de redação será realizada, no mesmo dia, turno e local da prova objetiva.

4.5.2. A Prova de redação, de caráter eliminatório, terá o valor máximo de 10 (dez) pontos. Será aprovado o candidato que obtiver o mínimo de **60% (sessenta por cento)** do total dos pontos, de acordo com os critérios de avaliação do ANEXO V deste edital.

4.5.3. Somente serão corrigidas as Redações dos candidatos aprovados na prova objetiva, nos termos do subitem 4.4.4.1 deste edital.

4.5.4. O candidato disporá de 15 (quinze) linhas no mínimo, e 30 (trinta) linhas no máximo para elaborar a versão definitiva da prova de redação, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de 30 (trinta) linhas permitida para a elaboração de seu texto.

4.5.5. A prova de redação (Dissertativa) consistirá em produzir um texto dissertativo/argumentativo sobre o tema: O Estatuto da Criança e do Adolescente /Conselho Tutelar.

4.5.6. Caracteriza-se como tipo de linguagem escrita regida por princípios de objetividade e obediência à norma gramatical padrão culto, sendo que os princípios utilizados na linguagem técnica são a clareza, a concisão (frases despojadas de adjetivação e advérbios), a precisão, o tratamento (pronomes).

4.5.7. Na prova de redação, o candidato somente poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste processo de escolha.

4.5.8. A Funec adotará processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora, garantindo, assim, o sigilo no julgamento das provas.

4.5.9. A folha para rascunho, constante do caderno de prova, será de preenchimento facultativo e em nenhuma hipótese o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

4.5.10. Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da redação, devendo o candidato limitar-se a uma única folha padrão recebida.

4.5.11. Somente serão corrigidas as Redações escritas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

4.5.12. Não será permitido o uso de lápis borracha ou corretivo de texto.

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG Ed. 01/2023

4.5.13. Na correção das provas de redação serão observados os critérios estabelecidos no ANEXO V deste Edital.

4.6. DA PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTO BÁSICO EM INFORMÁTICA

4.6.1. A prova prática de informática será realizada, no mesmo dia e local da prova objetiva e de redação, iniciando às 14 horas, conforme as informações no CDI, sendo que o candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

4.6.2. O ingresso do candidato na sala para a realização da prova prática só será permitido dentro do horário estabelecido, mediante apresentação do documento de identidade original ou documento equivalente, que contenha fotografia, assinatura, filiação e data de nascimento, e, de preferência, o seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI ou do comprovante de inscrição.

4.6.3. Os Conteúdos Programáticos e Sugestões Bibliográficas são informados no ANEXO III deste Edital.

4.6.4. A prova prática de informática, de caráter eliminatório, terá o valor máximo de 10 (dez) pontos. Será aprovado o candidato que obtiver o mínimo de **60% (sessenta por cento)** do total dos pontos.

4.6.5. Somente será corrigida a prova prática dos candidatos aprovados na prova objetiva e redação, nos termos dos subitens 4.4.4.1 e 4.5.1 deste edital.

4.6.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

4.6.7. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.

5. DO PROCESSO DE APROVAÇÃO

5.1. Somente será considerado aprovado neste processo de escolha o candidato que atender às condições previstas neste Edital.

5.2. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

5.3. O resultado final deste processo de escolha será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, na redação e na prova prática de informática respeitadas as condições previstas no Anexo II deste Edital.

5.3. No resultado final, os nomes dos candidatos aprovados constarão em única lista, em ordem alfabética.

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG Ed. 01/2023

5.4. O resultado final de que trata o subitem 5.3 será publicado, a partir do **dia 12 de junho de 2023**, no endereço eletrônico www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3, www.jaboticatubas.mg.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, após o prazo de interposição de recursos.

6. DA 3ª ETAPA - DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1. Serão convocados para a realização da avaliação psicológica todos os candidatos aprovados na 2ª etapa.

6.2. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para os Testes Psicológicos com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação.

6.3. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.

6.4. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.

6.5. De acordo com a cartilha “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento”, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

6.6. A avaliação psicológica será realizada no período conforme as datas estipuladas no Cronograma Básico, do ANEXO VI deste edital.

6.7. Em hipótese alguma haverá avaliação fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.

6.8. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.

6.9. Os Testes Psicológicos poderão ser aplicados de forma coletiva e/ou individual.

6.10. O resultado obtido nos Testes Psicológicos será decorrente da análise conjunta das técnicas e instrumentos psicológicos utilizados. Dessa análise resultará o parecer **APTO** para os candidatos que não apresentarem nenhum traço de personalidade incompatível, ou o parecer de **INAPTO** para os candidatos que apresentarem um ou mais traços de personalidade incompatíveis.

6.11. Somente o candidato **APTO** será considerado aprovado na 3ª etapa. O candidato considerado **INAPTO** nos Testes Psicológicos será eliminado do processo de escolha de conselheiro tutelar, não constando o seu nome na lista de candidatos para a 4ª etapa.

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG Ed. 01/2023

6.12. O candidato considerado **INAPTO** nos Testes Psicológicos não significa que o mesmo possua qualquer característica de personalidade, capacidade intelectual, habilidades reduzidas ou qualquer transtorno. Os Testes Psicológicos indicarão apenas que o candidato não possui condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.

6.13. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas. A realização da entrevista de devolução (processo realizado pela clínica, para o candidato, sobre o resultado de seus Testes Psicológicos), ou abertura de vista do material psicológico (acesso ao material produzido pelo candidato para o psicólogo por ele nomeado) ocorrerá dentro do prazo estabelecido para recursos e será disponibilizado horário de agendamento, para os candidatos interessados, em ter acesso aos Testes Psicológicos nas Clínicas Credenciadas pela Funec.

6.14. O candidato poderá acessar o resultado dos Testes Psicológicos na clínica em uma das seguintes formas:

- sem a presença de um psicólogo por ele contratado, à clínica responsável pelo seu processo de avaliação psicológica, a fim de receber a entrevista de devolução por parte desta.
- nomear um psicólogo como seu procurador, para que este compareça à clínica responsável pelo seu processo de avaliação psicológica, a fim de obter a abertura de vista do material. Neste caso, é obrigatória a apresentação da procuração, do candidato, pelo psicólogo, não havendo necessidade da presença do candidato.
- contratar um psicólogo, para que este compareça, juntamente com ele, à clínica responsável pelo seu processo de avaliação psicológica. Neste caso, a clínica não realizará a entrevista de devolução para o candidato, uma vez que esse assinará um termo transferindo a competência da realização dessa entrevista para o psicólogo por ele contratado. Neste caso, não faz-se necessária a apresentação de procuração.

6.15. No procedimento de abertura de vista para o psicólogo, legalmente nomeado pelo candidato serão observadas as seguintes condições:

- o psicólogo deverá estar regularmente inscrito em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional e declaração de “nada consta”, bem como de “regularidade”, expedida pelo CRP. A não apresentação desses documentos impossibilitará a realização do procedimento e não haverá marcação de nova data para tal fim;
- não será admitida a nomeação de psicólogo da ativa pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, psicólogo que preste serviço nas clínicas psicológicas credenciadas da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas ou psicólogo com as quais tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge;
- não será admitida também a nomeação de psicólogo que tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge, do psicólogo que preste serviços nas clínicas psicológicas credenciadas da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas;
- para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo nomeado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e horários agendados;
- o sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente, na entrevista de devolução ao candidato, serão de inteira responsabilidade do psicólogo e do candidato;

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG Ed. 01/2023

f) o psicólogo somente poderá representar um candidato por vez, a cada intervalo de tempo estabelecido pela Funec.

6.16. O candidato poderá interpor recurso em face ao resultado da avaliação psicológica mesmo que não compareça à entrevista de devolução ou ainda que não contrate um psicólogo para representá-lo.

6.17. O recurso deverá ser apresentado no prazo de **03 (três) dias** úteis, contado do primeiro dia subsequente da data de publicação do Resultado dos Testes Psicológicos.

6.18. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO”.

6.19. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no endereço eletrônico www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3 , www.jaboticatubas.mg.gov.br , no Diário Oficial do Município de Jaboticatubas e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recurso, dirigido em única e última instância à Comissão de Concursos e Processos Seletivos da Funec, no prazo de 03 (três) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao do dia da publicação no endereço eletrônico www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3 , www.jaboticatubas.mg.gov.br , no mural da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas dos seguintes atos, na respectiva ordem:

- a) contra o indeferimento da inscrição conforme o item 3 e seus subitens;
- b) contra o gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) contra o resultado da prova objetiva de múltipla escolha, redação e prova prática de informática;
- d) contra o resultado da avaliação psicológica;
- e) contra resultado do indeferimento ou impugnação de candidatura.

7.2. Para interposição de recursos previstos no item 7.1, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia de início do prazo recursal, desde que coincida com dia de funcionamento normal da Funec. Caso não haja expediente normal na Funec, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de seu funcionamento normal.

7.3. O recurso deverá ser individual, com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, e deverão ser obrigatoriamente entregues em uma das seguintes formas, dentro do período recursal:

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG Ed. 01/2023

- Preencher e assinar o formulário ANEXO VII deste edital e encaminhar diretamente pelo candidato ou por terceiro na Funec/Diretoria de Prestação de Serviços, na Rua Coimbra, nº 100, bairro Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e recessos), dentro do prazo previsto no subitem 16.2 deste Edital ou;
- Preencher e assinar o formulário ANEXO VII e encaminhar via SEDEX com aviso de recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, à Fundação de Ensino de Contagem/Diretoria de Prestação de Serviços, situada na Rua Coimbra, nº 100, bairro Santa Cruz Industrial - CEP: 32.340-490 – Contagem - MG. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 7.1 deste Edital ou;
- Preencher e assinar o formulário ANEXO VII e encaminhar pelo e-mail funec.recursos@edu.contagem.mg.gov.br, dentro do prazo previsto no subitem 7.1 deste Edital, das 9 horas do primeiro dia às **23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia.

7.4. O candidato, ao optar por entregar a documentação na forma do subitem 7.3, alínea “a” e “b”, deverá encaminhar individualmente sua documentação, em envelope lacrado, tamanho ofício, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar de Jaboticatubas - Edital nº 01/2023
Candidato: _____
Função: _____
Número do documento de identidade: _____
Número de inscrição: _____
Recurso: _____ (citar o objeto do recurso)
Fundamentação e argumentação lógica:
Data: ___/___/_____
Assinatura: _____

7.5. O recurso contra questão de prova deverá ser apresentado em obediência às seguintes especificações:

- ser, preferencialmente, digitado ou datilografado;
- apresentar cada questão ou item em folha separada;
- ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- conter a indicação da nota atribuída que está sendo contestada;
- não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- ser identificado na capa de cada recurso/questão conforme estabelecido no subitem 7.4.

7.6. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de interposição de recursos.

7.7. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito oficial definitivo.

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG Ed. 01/2023

7.8. Após análise dos recursos interpostos contra o disposto nas alíneas do subitem 7.1, poderá haver, eventualmente, alteração dos pontos inicialmente obtidos ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

7.9. Será rejeitado liminarmente o recurso que:

- a) estiver incompleto e não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) descumprir prazo estipulado para apresentação;
- d) for encaminhado via **FAX** ou para endereço diverso do estabelecido;
- e) contiver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- f) desatender as normas estabelecidas neste Edital.

7.10. A vista das provas e dos exames poderá ser promovida e efetivada somente pelo candidato ou por terceiro munido de procuração específica para tal finalidade, devidamente registrada em cartório, com firma reconhecida, exclusivamente, junto à Funec. O procurador deverá apresentar a sua carteira de identidade ou documento único equivalente, de valor legal.

7.11. A solução e análise dos recursos são de competência da Comissão Permanente de Concurso Público e Processos Seletivos da Funec e será definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será publicada no mural da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas e no site: www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3 e www.jaboticatubas.mg.gov.br

7.12. Após a divulgação oficial de que trata o subitem 7.11 deste edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato, estará disponível na Fundação de Ensino de Contagem - Funec - Diretoria de Prestação de Serviços, no endereço: Rua Coimbra, nº 100, bairro Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e recessos).

7.13. Não haverá reapreciação de recursos.

8. DA 4ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. Da Candidatura

8.1.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

8.1.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

8.1.3. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um cognome, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.

8.2. Dos Votantes

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG Ed. 01/2023

8.2.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município até três meses antes da eleição.

8.2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;

8.2.3. Cada eleitor poderá votar em 01 candidato;

8.2.4. Não será permitido o voto por procuração.

8.3. Da Campanha Eleitoral

8.3.1. A campanha eleitoral terá início no dia 25/08/2023 e término em 26/09/2023.

8.3.2. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, distribuição de panfletos e propaganda gratuita na internet e nas redes sociais; em conformidade com o Código Eleitoral 4.737, de 15/07/65, artigos 240 a 256.

8.3.3. É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular.

8.3.4. As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.

8.3.5. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

8.3.6. Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 03 candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;

8.3.7. Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;

8.3.8. Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;

8.3.9. A propaganda eleitoral na internet e nas redes sociais deverá ser realizada de forma gratuita e de acordo com as seguintes regras:

I - em sítio do candidato, com endereço eletrônico comunicado ao CMDCA e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas cujo conteúdo seja gerado ou editado por:

a) candidatos; ou

b) qualquer pessoa natural, desde que não contrate impulsionamento de conteúdos.

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG Ed. 01/2023

IV - Os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este artigo, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados ao CMDCA, podendo ser mantidos durante todo o pleito eleitoral os mesmos endereços eletrônicos em uso antes do início da propaganda eleitoral. [\(Incluído pela Lei nº 13.488, de 2017\)](#)

V - Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade.

VI - É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto próprios quanto de terceiros.

8.3.10. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

8.4. Das Proibições

8.4.1. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste edital;

8.4.2. É vedado o candidato receber, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- k) organizações da sociedade civil de interesse público.

8.4.3. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato.

8.4.4. É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG Ed. 01/2023

8.4.5. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas.

8.4.6. É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.

8.4.7. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato.

8.4.8. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.

8.4.9. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

8.4.10. É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

8.5. Das Penalidades

8.5.1. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora.

8.5.2. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.

8.5.3. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

8.5.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

8.5.5. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

8.5.6. A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

8.6. Da votação

8.6.1. A votação ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**, em local e horário definidos por edital da Comissão Organizadora, a ser divulgado até 24/08/2023, no endereço eletrônico

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG Ed. 01/2023

www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3 , www.jaboticatubas.mg.gov.br , no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

- a) Às 17h00min do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
- b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem documento oficial de identificação com foto;
- c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
- d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
- e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
- f) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
- g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

8.6.2. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.

8.6.3. Do processo eletrônico de votação

a) O processo eletrônico de votação será realizado pelo CMDCA por meio de urnas eletrônicas, mediante empréstimo da Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade, ou por meio de votação *online*, mediante *software* específico a ser desenvolvido.

b) Em caso de votação *online*, deverá ser providenciado *software* específico para possibilitar a votação pela rede mundial de computadores, devendo ser garantida e comprovada a segurança do sigilo e da inviolabilidade do voto, bem como condições seguras de averiguação da identidade dos eleitores. O eleitor deverá se dirigir ao local de votação, onde deverá ser disponibilizado pelo CMDCA computador com acesso à internet, no qual será instalado o *software* que permitirá a votação *online*.

c) Em caso de impossibilidade de realização do processo eletrônico de votação, seja por meio de urnas eletrônicas ou por meio de votação *online*, serão solicitados à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicílio eleitoral, ocorrendo, neste caso, a votação manualmente.

8.6.4. Será considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalados;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG Ed. 01/2023

8.7. Da mesa de votação

8.7.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

8.7.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

8.7.3. Compete a cada mesa de votação:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
- b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
- c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
- d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora.

8.8. Da apuração e da proclamação dos eleitos

8.8.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.

8.8.2. A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.

8.8.3. O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA e da FUNEC.

8.8.4. O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no site: www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3 , www.jaboticatubas.mg.gov.br , no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 7 deste edital.

8.8.5. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados para cada Conselho Tutelar serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

8.8.6. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I - apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II - residir há mais tempo no município;

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG Ed. 01/2023

III - tiver maior idade.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

9.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.

9.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.

10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.

10.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados para cada Conselho Tutelar, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

10.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em **10 de janeiro de 2024**, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.

10.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado na imprensa oficial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.

10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.

10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG Ed. 01/2023

10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.

10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce outra atividade, além da função de conselheiro tutelar e de ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o **número mínimo de dez pretendentes** devidamente habilitados.

11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

11.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital a ser publicado no site: www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3, www.jaboticatubas.mg.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).

11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, ao CMDCA.

11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

11.8. Os casos omissos ou duvidosos, que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Especial de Acompanhamento do processo de escolha dos conselheiros tutelares de Jaboticatubas e pela Funec, no que a cada uma couber.

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG Ed. 01/2023

11.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA e da FUNEC serão devidamente fundamentadas.

11.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

11.11. A inscrição implicará conhecimento e a aceitação, pelo candidato, das presentes instruções, bem como de todas as normas deste Edital.

11.12. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

11.13. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboticatubas, 16 de março de 2023.

Valdimir Florentino da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Jaboticatubas/MG

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG Ed. 01/2023

ANEXO I

DETALHAMENTO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

CÓDIGO	FUNÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SUBSÍDIO	DURAÇÃO DO MANDATO
201	Conselheiro Tutelar - sede	5 Titulares e suplentes	Ensino médio	40 horas Dedicção exclusiva	R\$1.460,00	4 anos
202	Conselheiro Tutelar – Distrito de São José do Almeida	5 Titulares e suplentes	Ensino médio	40 horas Dedicção exclusiva	R\$1.460,00	4 anos

ANEXO II

2ª ETAPA - CARACTERÍSTICAS DAS PROVAS REFERENTES AO PROCESSO DE ESCOLHA

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO						
PROVA OBJETIVA, REDAÇÃO E PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA						
Função	Especialidade de prova	Número de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima	Pontuação Mínima para ser aprovado	Caráter
Conselheiro Tutelar – Sede e Conselheiro Tutelar – Distrito de São José do Almeida	Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA	25	1	40	24 pontos e não obter nota zero, em qualquer uma das especialidades	Eliminatório
	Língua portuguesa	15				
	Redação	-	10	10		
	Prova prática de Conhecimento Básico em Informática	-	10	10		
TOTAL		40	-	60	36 pontos	

ANEXO III DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

LÍNGUA PORTUGUESA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Leitura; compreensão e interpretação de texto; Sinônimos e antônimos; Alfabeto e ordem alfabética, vogais e consoantes; Sílabas: separação silábica e classificação das palavras quanto ao número de sílabas; Acentuação: classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica; Frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa; Reconhecimento dos sinais de pontuação; Ortografia: observar o emprego de c/ç, ch, x, r/rr, s/ss, g/j, h, z, sc, lh, nh, e /i; Nomes: substantivos e adjetivos – flexões/singular /plural, masculino/feminino.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

AMARAL, Emília; FERREIRA, Mauro; LEITE, Ricardo; ANTÔNIO, Severino. Novas Palavras. São Paulo: FT, 2005.

CEREJA, William Roberto ; MAGALHÃES, Thereza Cochar. Português: Linguagens São Paulo: Atual, 2005 (volume 1, 23).

FARACO, Carlos Emílio; MOURA, Francisco Marto. Português. Série Novo Ensino Médio. São Paulo: Ática, 2001 (volume único).

Qualquer coleção de livros didáticos do Ensino Médio.

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Nacional, 2008.

CIPRO NETO, Pasquale; INFANTE, Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Scipione, 2008.

FARACO, Carlos Emílio; MOURA, Francisco Marto de. Gramática. São Paulo: Ática 1999.

MESQUITA, Roberto melo - Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Saraiva, 2008.

NICOLA, José de INFANTE, Ulisses. Gramática Contemporânea da Língua Portuguesa. São Paulo: Scipione, 1989.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Estatuto da Criança e do Adolescente.

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG Ed. 01/2023

LEI Nº 12.010, DE 3 DE AGOSTO DE 2009 - Dispõe sobre adoção; altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências.

LEI Nº 12.696, DE 25 DE JULHO DE 2012 - Altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares.

REDAÇÃO (DISSERTATIVA) - BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS

ABREU, Antônio Suaréz. Curso de redação. São Paulo: Ática, 2006.

<https://brasilecola.uol.com.br/redacao/texto-dissertativo-argumentativo.htm>.

KOCH, Ingedore G. Villaça. A coesão textual. São Paulo: Contexto, 21ª Ed. 2008.

MARCUSHI, Luiz Antônio. Produção textual: análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

Aquino, Renato. Redação para concursos: teoria e testes / Renato Aquino. - 15. ed. - Niterói, RJ: Impetus, 20.

PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS EM INFORMÁTICA:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Conceitos básicos de operação de microcomputadores. Conceitos básicos sobre o Windows (versão 7 ou superior), Word, Excel, Power Point, internet.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

Livros e apostilas inerentes a área, principalmente com referências aos conceitos básicos para utilização dos softwares do pacote Microsoft Office, tais como: processador de texto.

Manual de Redação da Presidência da República: Parte I – As Comunicações Oficiais - Capítulos I e II. Site: www.planalto.gov.br/ccivil_03/manual/manual.htm.

ANEXO IV

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE JABOTICATUBAS/MG

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG (MODELO OFICIAL)

Eu, _____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador(a) do
Documento de Identidade nº _____, expedido
por _____, em ____/____/____, CPF nº
_____, _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG Ed. 01/2023

cumprimento do artigo 21, inciso III, da Lei Municipal nº 2.816/2022, que resido no Município de Jaboticatubas há pelo menos 02 (dois) anos.

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade da informação aqui prestada.

_____, _____ / _____ / _____.
Local Data

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

**ANEXO V
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO (DISSERTATIVA)**

QUADRO I

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO (DISSERTATIVA)			
ASPECTOS AVALIADOS	VALOR TOTAL	PONTOS A DESCONTAR POR ERRO	PONTOS OBTIDOS
PO - Pontuação, ortografia, acentuação gráfica e morfossintaxe (correção linguística)			
PV - Propriedade Vocabular			
OP - Organização adequada de parágrafos			
AA - Adequação no uso dos articuladores			
PT - Pertinência ao tema			
PG – Pertinência ao gênero			
ACC- Argumentação, coesão e coerência das ideias			
PI – Progressão e informatividade			
Total de pontos distribuídos/obtidos			

Aspectos Avaliados	Total de Pontos
PO - Pontuação, ortografia, acentuação gráfica e morfossintaxe (correção linguística)	Até 02 pontos (0,2 pontos por erro)
PV - Propriedade vocabular	Até 1,0 ponto (0,2 pontos por erro)
OP - Organização adequada de parágrafos	Até 1,0 ponto (0,2 pontos por erro)
AA - Adequação no uso dos articuladores	Até 1,0 ponto (0,2 pontos por erro)
PT - Pertinência ao tema	Até 1,0 ponto
PG - Pertinência ao gênero	Até 1,0 ponto
ACC – Argumentação, coesão e coerência das ideias	Até 2,0 pontos
PI – Progressão e informatividade (manutenção temática)	Até 1,0 ponto

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG Ed. 01/2023

Total máximo de pontos da prova de redação	10 pontos
---	------------------

QUADRO II

	NÚMERO DE LINHAS	VALOR A DESCONTAR POR LINHA	TOTAL A SER DESCONTADO
Linhas que excedem o máximo estipulado		0,2	
Total a descontar na prova			

O candidato terá sua Prova de redação avaliada com nota 0 (zero) e estará automaticamente eliminado do processo de escolha se:

- não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;
- não desenvolver o tema na tipologia textual exigida;
- atentar contra o pudor;
- redigir seu texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
- não apresentar sua Redação na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco, ou desenvolvê-la com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
- apresentar no texto qualquer tipo de identificação do candidato (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos);
- não atingir o número mínimo de 15 linhas estabelecido;
- não assinar ou preencher corretamente os dados pessoais do caderno definitivo da prova Redação.

**ANEXO VI
DO CRONOGRAMA BÁSICO**

ITEM	ETAPAS/FASES	DATAS / PERÍODOS
1	Publicação do Edital.	16/03/2023
2	Início das inscrições via Internet e envio dos documentos.	05/04/2023
3	Último dia de inscrições via Internet e envio dos documentos.	27/04/2023
4	Início do pedido de condição especial para realização de provas.	05/04/2023
5	Último dia do pedido de condição especial para realização de provas.	27/04/2023
6	Divulgação do resultado da análise do pedido de condição especial para realização de provas.	02/05/2023
7	Prazo para interposição de Recursos contra o indeferimento do pedido de condição especial para realização de provas.	03,04 e 05/05/2023
8	Divulgação do resultado da análise de Recursos contra o indeferimento do pedido de condição especial para realização de provas.	11/05/2023
9	Publicação da relação de todos os candidatos inscritos (deferidos / indeferidos).	05/05/2023
10	Prazo para interposição de Recursos contra relação de todos os candidatos inscritos (deferidos / indeferidos).	08,09 e 10/05/2023
11	Resultado final das inscrições após recursos.	12/05/2023

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG Ed. 01/2023

12	Consulta/Impressão do comprovante definitivo de inscrição (CDI) via internet, com os locais e horários das Provas Objetivas e de redação.	12/05/2023
13	Realização das Provas: Objetiva, Redação e prática de Conhecimento Básico em Informática	21/05/2023
14	Divulgação do gabarito preliminar.	22/05/2023
15	Prazo para interposição de recursos contra questões e o gabarito preliminar.	23, 24 e 25 /05/2023
16	Divulgação do resultado da análise dos recursos contra questões e o gabarito preliminar.	05/06/2023
17	Divulgação dos resultados das provas: objetiva, Redação e prática de Conhecimento Básico em Informática.	12/06/2023
18	Prazo para interposição de recursos contra o resultado das provas: objetiva, Redação e prática de Conhecimento Básico em Informática.	13, 14 e 15/06/2023
19	Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado das provas: objetiva, Redação e prática de Conhecimento Básico em Informática.	21/06/2023
20	Resultado final das provas: objetiva, Redação e prática de Conhecimento Básico em Informática. (após recursos)	21/06/2023
21	Convocação e divulgação dos locais, data e horários para realização da avaliação psicológica.	23/06/2023
22	Realização da avaliação psicológica.	26 a 28/06/2023
23	Divulgação do resultado da avaliação psicológica.	07/07/2023
24	Prazo para interposição de recursos contra o resultado da avaliação psicológica.	10, 11 e 12/07/2023
25	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra o resultado da avaliação psicológica.	18/07/2023
26	Divulgação das candidaturas deferidas e indeferidas, com base no Processo de Avaliação de Conhecimentos e na Avaliação Psicológica	18/07/2023
27	Prazo para interposição de recursos contra a decisão sobre indeferimento ou impugnação de candidatura	19 a 21/07/2023
28	Resolução com a divulgação prévia dos locais de votação	Prazo máximo: 24/08/2023
29	Campanha dos candidatos	25/08/2023 a 26/09/2023
30	Votação, apuração e proclamação dos nomes dos eleitos (titulares e suplentes)	01/10/2023
31	Abertura de prazo para impugnações por parte do Conselho de Direitos	02/10/2019 a 04/10/2023
32	Publicação Final do Processo Eleitoral	06/10/2023
33	Nomeação e posse dos conselheiros tutelares	10/01/2024

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSOS – Modelo de endereçamento

1- IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) - CAPA DO RECURSO

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHEIRO TUTELAR DE JABOTICATUBAS - Edital nº 01/2023	
FUNÇÃO:	
NOME:	
INSCRIÇÃO Nº:	
IDENTIDADE	
MOTIVO DO RECURSO	() Interposição de recurso contra indeferimento de inscrição
	() Interposição de recurso contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e gabarito preliminar. Número da questão: Outros (especificar):
	() Interposição de recurso contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas.
	() Interposição de recurso contra o resultado obtido na prova de redação
	() Interposição de recurso contra o resultado obtido na prova prática de informática
	() Interposição de recurso contra o resultado obtido na avaliação psicológica.
	() Interposição de recurso contra resultado do indeferimento ou impugnação de candidatura.
	() Outros (especificar):

Local e Data: _____ / _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**2 - ARGUMENTAÇÃO LÓGICA E CONSISTENTE DO CANDIDATO (Anexar folha separada):
(Observe instruções abaixo)**

INSTRUÇÕES: O candidato deverá observar instruções constantes no item 7 do Edital nº 01/2023.

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG Ed. 01/2023

ANEXO VIII

**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL OU DE CONDIÇÃO(ÕES)
ESPECIAL(IS)**

Nome do (a) requerente: _____

Carteira de Identidade: _____ CPF: _____

Função: _____ Telefone(s) para contato: _____

E-mail: _____

Venho requerer para o processo de escolha de conselheiros tutelares de Jaboticatubas – Edital nº 01/2023

() – Prova em braile

() – Prova ampliada

() – Prova com ledor

() – Prova com intérprete de libras

() – Outros:

Em ____ / ____ / 2023. _____

Assinatura do(a) candidato (a)

Obs.: A cópia do comprovante de inscrição, laudo médico e a solicitação de condição especial (se for o caso) deverão ser postados até o **dia 27 de abril de 2023**.

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG Ed. 01/2023

ANEXO IX

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE JABOTICATUBAS/MG

DECLARAÇÃO NÃO TER SIDO PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR, NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS

(MODELO OFICIAL)

Eu, _____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador(a) do
Documento de Identidade nº _____, expedido
por _____, em ____/____/____, CPF nº
_____, _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de
cumprimento do artigo 21, inciso III, da Lei Municipal nº 2.816/2022, não ter sido penalizado com a
destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos.

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade da informação aqui prestada.

_____, ____/____/____.
Local Data

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)